



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 96/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Marcação de audiências em função da ordem de produção das provas pericial e oral. Revogação dos Ofícios Circulares CR nº 528/2019, nº 823/2023, nº 850/2023, nº 866/2023 e nº 1020/2024.

Caro Juiz e cara Juíza,
Caro Diretor e cara Diretora,

Cumprimentando Vossas Excelências e Vossas Senhorias, sirvo-me do presente para estabelecer regra quanto à marcação de audiências em função da ordem de produção das provas pericial e oral, revogando os atos correicionais anteriores que dispunham sobre a matéria.

Quando houver determinação para a produção de prova pericial antes da prova oral, a Unidade Judiciária deverá designar audiência do tipo “Instrução”.

Quando houver determinação para a produção de prova oral antes da prova pericial, a Unidade Judiciária deverá designar audiência do tipo “Encerramento de instrução”.

Igualmente, colhidas todas as provas pertinentes, caso a Unidade Judiciária ainda dependa de resposta a ofício, carta precatória, mandado ou outra diligência, deverá designar audiência do tipo “Encerramento de instrução”.

Ficam revogados os Ofícios Circulares CR nº 528/2019, nº 823/2023, nº 850/2023, nº 866/2023 e nº 1020/2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região